

REGULAMENTO (CEE) Nº 1748/90 DA COMISSÃO
de 26 de Junho de 1990

que altera os Regulamentos (CEE) nº 1384/90, (CEE) nº 1385/90 e (CEE) nº 1386/90, relativos à abertura de concursos permanentes para a exportação de cereais detidos pelos organismos de intervenção

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2727/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975, relativo à organização comum de mercados no sector dos cereais ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1340/90 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 6 do seu artigo 7º,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1836/82 da Comissão, de 7 de Julho de 1982, que fixa os processos e as condições de colocação à venda dos cereais detidos pelos organismos de intervenção ⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2418/87 ⁽⁴⁾,

Considerando que é necessário fixar para uma data ulterior a última adjudicação parcial prevista pelos Regula-

mentos (CEE) nº 1384/90 ⁽⁵⁾, (CEE) nº 1385/90 ⁽⁶⁾ e (CEE) nº 1386/90 ⁽⁷⁾ da Comissão;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O nº 3 do artigo 4º dos Regulamentos (CEE) nº 1384/90, (CEE) nº 1385/90 e (CEE) nº 1386/90, é alterado como se segue:

« 3. A última adjudicação parcial expira em 18 de Julho de 1990. »

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 26 de Junho de 1990.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 281 de 1. 11. 1975, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 134 de 28. 5. 1990, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 202 de 9. 7. 1982, p. 23.

⁽⁴⁾ JO nº L 223 de 11. 8. 1987, p. 5.

⁽⁵⁾ JO nº L 133 de 24. 5. 1990, p. 28.

⁽⁶⁾ JO nº L 133 de 24. 5. 1990, p. 31.

⁽⁷⁾ JO nº L 133 de 24. 5. 1990, p. 34.